

PORTARIA TRT/GP/DG N° 108/2024

Define a Política de Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Seção I do capítulo III da Resolução CNJ n° 370, de 28 de janeiro de 2021, no que diz respeito à implantação de políticas e planejamento;

CONSIDERANDO a Seção II do capítulo III da Resolução CNJ n° 370, de 2021, no que diz respeito à aplicação periódica do Índice de Governança de TIC (iGovTIC-JUD);

CONSIDERANDO o art. 21 da Seção V da Resolução CNJ n° 370, de 2021, no que diz respeito a constituir e manter macroprocesso de Governança e Gestão de TIC, com observância a planejamento, gestão, projetos e processos;

CONSIDERANDO a necessidade de especialização da atividade de gerência de projetos e sua conformação com as melhores práticas de gestão de projetos;

CONSIDERANDO a observância ao Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região para o sexênio 2021-2026, especificamente em relação ao objetivo estratégico "Aprimorar a Governança de Tecnologia da informação e Comunicação - TIC e a proteção de dados",

RESOLVE:

Revogar a portaria TRT/GP/DG nº 258/2021, de 13 de outubro de 2021, e definir a Política de Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, nos termos do presente normativo.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Para fins desta Portaria, considera-se:

I. Escritório de Projetos de TIC (EPTIC): unidade funcional que centraliza e coordena o gerenciamento de projetos sob seu domínio por meio da aplicação do Processo de Trabalho **Gerenciar Projetos**. No âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, a função de Escritório de Projetos é desenvolvida pelo Setor de Apoio a Projetos de TI;

II. Ferramenta ITSM: aplicação utilizada para o gerenciamento de serviços de TIC;

III. Peterplan: sistema de gerenciamento do ciclo de vida de projetos;

IV. Processo de trabalho: conjunto ordenado de atividades alinhadas a uma metodologia que descreve a ordem/fluxo de execução das atividades, os detalhes de processamento dos procedimentos, o resultado esperado, as responsabilidades dos participantes e as métricas de aferição de resultados.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º A Política de Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região obedecerá às seguintes diretrizes:

I. estabelecer o processo de trabalho para garantir que procedimentos padronizados sejam usados no planejamento, execução, controle e encerramento dos projetos de tecnologia da informação;

II. definir as regras gerais para as tarefas e procedimentos do processo de trabalho;

III. aumentar a efetividade dos projetos de tecnologia da informação, por meio da integração entre os diversos setores envolvidos e a criação de cultura de projetos e trabalho multidisciplinar;

IV. definir as atribuições e responsabilidades relativas ao processo de trabalho.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE TRABALHO

Art. 3º As atividades executadas no âmbito da Política de Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação deverão observar os procedimentos descritos no processo de trabalho **Gerenciar Projetos**, disponível no *site* do Portal de Governança de TIC do TRT da 24ª Região, item “Políticas e Processos de Trabalho”.

CAPÍTULO IV

DOS RESPONSÁVEIS E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º Os responsáveis e as responsabilidades no âmbito da presente Política serão definidos de acordo com os papéis estabelecidos no processo de trabalho **Gerenciar Projetos**:

I. o papel de **"Dono do Processo"** caberá ao Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações;

II. os papéis de **"Gerente do Processo"** e **"Escritório de Projetos"** caberão ao Chefe do Setor de Apoio a Projetos de TI;

III. o papel de **"Demandante"** caberá ao gestor da área demandante do projeto;

IV. o papel de **"Gerente do Projeto"** caberá ao servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações designado como responsável pela execução do projeto.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º Todo projeto será iniciado mediante análise de demanda devidamente registrada na ferramenta ITSM.

Art. 6º As demandas serão registradas no sistema Peterplan pelo Escritório de Projetos com a indicação do responsável pelo atendimento.

Art. 7º Cada demanda deverá ser detalhada pelo responsável no sistema Peterplan com a indicação do gerente do projeto, alinhamento ao planejamento institucional e demais informações previstas no processo Gerenciar Projetos.

Parágrafo único. Os projetos deverão, preferencialmente, estar alinhados ao Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Art. 8º O Escritório de Projetos de TIC autuará um processo administrativo para cada projeto para fins de registro da produção de artefatos, acompanhamento do andamento das atividades e comunicações entre as partes envolvidas.

Parágrafo único. Os prazos para registro da elaboração dos artefatos e do andamento do projeto serão definidos no fluxo do processo de trabalho.

Art. 9º O Gerente do Projeto deverá registrar no sistema Peterplan o andamento das atividades do projeto e demais artefatos previstos no processo Gerenciar Projetos.

Art. 10. A execução das atividades previstas no fluxo do processo de trabalho Gerenciar Projetos não impede nem exime as partes envolvidas de executar concomitantemente outros processos necessários a realização do trabalho, desde que tenham suas atividades alinhadas aos artefatos de documentação e controle do referido processo.

CAPÍTULO V

DO ÂMBITO E DA APLICAÇÃO

Art. 11. A Política de Gerenciamento de Projetos de TIC aplica-se a todos os projetos da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Marcelo Balsanelli
Desembargador Presidente